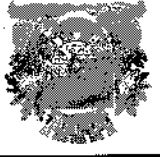


<p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p>		
<p>Número de Nota  <b>00000183</b></p>	<p>Data e Hora de Emissão  <b>26/02/2018 10:36:03</b></p>	
<p>Código de Verificação  <b>TARR-UFM8</b></p>	<p>20180226013564442000102200219132104</p>	

<p><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p>	
<p>CPF/CNPJ: <b>13.564.442/0001-02</b>                  Inscrição Municipal: <b>0.507.671-4</b>                  Inscrição Estadual: ---</p>	<p>Nome Fantasia: <b>NR Damasco</b>                  Nome/Razão Social: <b>NR DAMASCO DOS SANTOS EDICAO DE JORNALS E REVISTAS</b>                  Endereço: <b>RUA DAS ACACIAS 62, APT 101 - GAVEA - CEP: 22451-060</b>                  Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>                  UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>depedamasco@hotmail.com</b></p>

<p><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p>	
<p>CPF/CNPJ: <b>548.124.457-87</b>                  Inscrição Municipal: ---                  Inscrição Estadual: ---</p>	<p>Nome/Razão Social: <b>WADH NEMER DAMOUS FILHO</b>                  Endereço: <b>PRA DOS TRES PODERES DF - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70160-900</b>                  Tel.: <b>061 32156413</b>                  Município: <b>BRASILIA</b>                  UF: <b>DF</b> E-mail: <b>dep.wadhdamous@camara.leg.br</b></p>

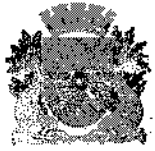

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Redação e edição de publicações no site do mandato (www.wadhdamous.com.br) e em outros veículos de comunicação. Período : 01 a 28 de fevereiro de 2018)

PAGO

<b>VALOR DA NOTA = R\$ 6.000,00</b>				
Serviço Prestado				
17.02.05 - edição				
Deduções (R\$)	Desconto Incend. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	0,00	---	---	---
				Crédito Gerado (R\$)
				12,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010  
 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5ª andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br  
 - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).  
 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20180226u135644420001021200.219.132.104</p>	Número da Nota <b>00000183</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>26/02/2018 10:36:03</b>				
	Código de Verificação <b>TARR-UFM8</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>13.564.442/0001-02</b> Inscrição Municipal: <b>0.507.671-4</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>NR DAMASCO DOS SANTOS EDICAO DE JORNAIS E REVISTAS</b> Nome Fantasia: <b>NR Damasco</b> Tel.: <b>(21) 97625205</b> Endereço: <b>RUA DAS ACACIAS 52, APT 101 - GAVEA - CEP: 22451-060</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>bepedamasco@hotmail.com</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>548.124.457-87</b> Inscrição Municipal: ----      Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: <b>WADIH NEMER DAMOUS FILHO</b> Endereço: <b>PRA DOS TRES PODERES DF - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70160-900</b> Tel.: <b>061 32155413</b> Município: <b>BRASILIA</b> UF: <b>DF</b> E-mail: <b>dep.wadihdamous@camara.leg.br</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Redação e edição de publicações no site do mandato ( <a href="http://www.wadihdamous.com.br">www.wadihdamous.com.br</a> ) e em outros veículos de comunicação. Período : 01 a 28 de fevereiro de 2018)					
					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 6.000,00</b>					
Serviço Prestado <b>17.02.05 - edição</b>					
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) ----	Alíquota (%) ----	Valor do ISS (R\$) ----	Crédito Gerado (R\$) <b>12,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: <a href="http://www.procon.rj.gov.br">www.procon.rj.gov.br</a> - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					